

AI/DS/GSB N.º 014/2022

Município: Domingos Martins

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

1. DA AUTUADA		
Notificada:	CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento	
CNPJ:	28.151.363/0001-47	
Endereço:	Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES	

2. DA AUTUANTE		
Notificante:	ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo	
CNPJ:	26.064.356/0001-82	
Endereco:	Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES	

3. RESUMO DOS FATOS APURADOS

Na ação de fiscalização desenvolvida pela ARSP, com o escopo de verificar a qualidade do efluente tratado do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2) do Município de Domingos Martins – ES, foram emitidos o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/035/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 036/2020, que apontaram 16 (dezesseis) constatações passiveis de aplicação de penalidade à CESAN.

Após análise da Defesa Prévia apresentada no Ofício nº PR/003/062/2020, conclui-se pela aplicação da penalidade para as constatações C1.2, C1.3, C1.4, C1.5, C2.2, C2.3, C2.4, C2.5, C3.1, C4.1, C5.2, C6.2, C7.1, C8.1, C8.2, C11.1, C12.1, C12.2, C13.4, C13.5, C13.6, C15.1 e C16.1 conforme descrito neste documento.

A Decisão da Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (DECISÃO ARSP/DS/014/2022), que embasou a presente autuação, encontra-se anexa a este documento e demais informações constam no processo 86548522.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA AUTUADA

A autuada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar Defesa sobre o objeto do mesmo ou para cumprimento da penalidade. A autuada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações, conforme exposto no item 8 deste documento.

5. DO AGENTE AUTUANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR		
Nome: Kátia Muniz Coco Matrícula: 3096009		
Assinatura/Carimbo:	Data:	
	Local:	
	Hora:	

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO		
Nome:	Matrícula:	
Assinatura/Carimbo:	Data:	
	Local:	
	Hora:	



AI/DS/GSB N.º 014/2022

Município: Domingos Martins

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Domingos Martins no período de Dezembro de 2017 a Março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga nº 898 de 22 de novembro de 2010: • C1.2. Não apresentou dados referentes aos Materiais Flutuantes no período de Dezembro de 2017 a Agosto de 2018. • C1.3. Não apresentou dados referentes a pH no mês: Abr/2018. • C1.4. Não apresentou dados referentes a Materiais Sedimentáveis no mês: Abr/2018. • C1.5. Não apresentou dados referentes a Óleos e Graxas no mês: Abr/2018.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 898 de 22 de novembro de 2010.		
PENALIDADE C1:	Advertência		

CONSTATAÇÃO C2	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Domingos Martins no período de Dezembro de 2017 a Março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga nº 898 de 22 de novembro de 2010: C2.2. Não apresentou dados referentes aos Materiais Flutuantes no período de Setembro de 2018 a Março de 2019. C2.3. Não apresentou dados referentes a pH no mês: Out/2018. C2.4. Não apresentou dados referentes a Materiais Sedimentáveis no mês: Out/2018. C2.5. Não apresentou dados referentes a Óleos e Graxas nos meses: no mês: Out/2018.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
	Grupo 3 Artigo 14 Inc. XI Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à		
NÃO CONFORMIDADE:	ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C2:	MULTA DE R\$ 1.228,65		



AI/DS/GSB N.º 014/2022

Município: Domingos Martins

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

CONSTATAÇÃO C3	C3: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Domingos Martins no período de Dezembro de 2017 a Março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga nº 898 de 22 de novembro de 2010: • C3.1. Não atendeu à Portaria de Outorga nº 898/2010 quanto à DBO máxima nos meses: Mar/2018, Abr/2018, Mai/2018, Jun/2018 e Ago/2018.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 898 de 22 de novembro de 2010.		
PENALIDADE C3:	Outorga nº 696 de 22 de no	Advertência	
		7101011010	
CONSTATAÇÃO C4 ENQUADRAMENTO	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Domingos Martins no período de Dezembro de 2017 a Março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga nº 898 de 22 de novembro de 2010: • C4.1. Não atendeu à Portaria de Outorga nº 898/2010 quanto à DBO máxima nos meses: Set/2018, Dez/2018, Jan/2019, Fev/2019 e Mar/2019; Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008,		
LEGAL	art. 6º da Lei Federal nº 5.720/1998, artigo 22 do Co da Resolução ARSI nº 008/	ódigo de Defesa do Con	
	Grupo 4	Artigo 15	Inc. X
NÃO CONFORMIDADE:	Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.		
PENALIDADE C4:	MULTA DE R\$ 2.688,53		
Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Santa Isabel no período de Dezembro de 2017 a Março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na			

Portaria de Outorga nº 425 de 19 de Maio de 2010:



AI/DS/GSB N.º 014/2022

Município: Domingos Martins

(Bloco 2).			
	 C5.2. Não apresentou dados referentes aos Materiais Flutuantes no período de Dezembro de 2017 a Agosto de 2018; 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 425 de 19 de Maio de 2010.		
PENALIDADE C5:	Advertência		
CONSTATAÇÃO C6	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Santa Isabel no período de Dezembro de 2017 a Março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga nº 425 de 19 de Maio de 2010: • C6.2. Não apresentou dados referentes aos Materiais Flutuantes no período de Setembro de 2018 a Março de 2019;		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
	Grupo 3 Artigo 14 Inc. XI		
NÃO CONFORMIDADE:	Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C6:	MULTA DE R\$ 1.228,65		
	On the last war last to the second of the last seco		
CONSTATAÇÃO C7	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Santa Isabel no período de Dezembro de 2017 a Março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga nº 425 de 19 de Maio de 2010: • C7.1. Não atendeu a Portaria de Outorga nº 425/2010 quanto à DBO máxima nos meses: Fev/2018, Mar/2018,		

CONSTATAÇÃO C7	CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Santa Isabel no período de Dezembro de 2017 a Março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de la pagamente patabolicadas na Resplação CONAMA 420/2011 a pagamente pagame	
	lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga nº 425 de 19 de Maio de 2010:	
	 C7.1. Não atendeu a Portaria de Outorga nº 425/2010 quanto à DBO máxima nos meses: Fev/2018, Mar/2018, Jun/2018, Jul/2018 e Ago/2018; 	
Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, A da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096 art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estad 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Ar da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 425 de 19 de Maio de 2010.	
PENALIDADE C7:	Advertência	



AI/DS/GSB N.º 014/2022

Município: Domingos Martins

	1 -		
CONSTATAÇÃO C8	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Santa Isabel no período de Dezembro de 2017 a Março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga nº 425 de 19 de Maio de 2010: • C8.1. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à concentração máxima de Materiais Sedimentáveis nos meses: Nov/2018 e Fev/2019; • C8.2. Não atendeu a Portaria de Outorga nº 425/2010 quanto à DBO máxima nos meses: Set/2018, Nov/2018, Dez/2018, Jan/2019, Fev/2019 e Mar/2019;		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
	Grupo 4	Artigo 15	Inc. X
NÃO CONFORMIDADE:	Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.		
PENALIDADE C8:		LTA DE R\$ 2.699,53	
		e 1 1 1 P	71 72 1 1
CONSTATAÇÃO C11	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Vila de Pedra Azul no período de Dezembro de 2017 a Março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 371 de 06 de outubro de 2008: • C11.1. Não atendeu a Portaria de Outorga nº 371/2008 quanto à DBO máxima nos meses: Dez/2017, Fev/2018, Mar/2018, Abr/2018, Mai/2018, Jun/2018, Jul/2018 e Ago/2018;		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 371 de 06 de outubro de 2008.		
PENALIDADE C11:		Advertência	
	On manuferd to the last		
CONSTATAÇÃO C12	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Vila de Pedra Azul no período de Dezembro de 2017 a Março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões		



AI/DS/GSB N.º 014/2022

Município: Domingos Martins

ENQUADRAMENTO LEGAL	de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 371 de 06 de outubro de 2008: • C12.1. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à concentração máxima de Materiais Sedimentáveis no mês: Set/2018; • C12.2. Não atendeu a Portaria de Outorga nº 371/2008 quanto à DBO máxima nos meses: Set/2018, Out/2018, Nov/2018, Dez/2018, Jan/2019 e Fev/2019; Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º		
	da Resolução ARSI nº 008/2010. Grupo 4 Artigo 15 Inc. X		
NÃO CONFORMIDADE:	Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.		
PENALIDADE C12:	MULTA DE R\$ 2.6899,53		
CONSTATAÇÃO C13	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Vivendas de Pedra Azul no período de Dezembro de 2017 a Março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 18 de 08 de março de 2013: C13.4. Não apresentou dados referentes a pH no período de Abr/2018 a Jun/2018; C13.5. Não apresentou dados referentes a Materiais Sedimentáveis no período de Abr/2018 a Jun/2018; C13.6. Não apresentou dados referentes a Óleos e Graxas no período de Abr/2018 a Jun/2018;		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 18 de 08 de março de 2013.		
PENALIDADE C13: Advertência			
CONSTATAÇÃO C15	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Vivendas de Pedra Azul no período de Dezembro de 2017 a Março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 18 de 08 de março de 2013:		



AI/DS/GSB N.º 014/2022

Município: Domingos Martins

	 C15.1. Não atendeu a Portaria de Outorga nº 18/2013 quanto à DBO máxima nos meses: Dez/2017, Fev/2018, Mar/2018, Abr/2018, Mai/2018, Jul/2018 e Ago/2018; 	
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.	
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 18 de 08 de março de 2013.	
PENALIDADE C15:	Advertência	

CONSTATAÇÃO C16	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Vivendas de Pedra Azul no período de Dezembro de 2017 a Março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 18 de 08 de março de 2013: • C16.1. Não atendeu a Portaria de Outorga nº 18/2013 quanto à DBO máxima nos meses: Set/2018, Out/2018, Nov/2018, Dez/2018, Jan/2019 e Fev/2019;		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE:	Grupo 4	Artigo 15	Inc. X
	Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.		
PENALIDADE C16:	MULTA DE R\$ 2.699,53		



AI/DS/GSB N.º 014/2022

Município: Domingos Martins

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D1 (C1.2, C1.3, C1.4, C1.5), D2 (C2.2, C2.3, C2.4, C2.5), D5 (C5.2), D6 (C6.2), D13 (C13.4, C13.5, C13.6): A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações referentes às pendências listadas nas respectivas constatações.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinações D3 (C3.1), D4 (C4.1), D7 (C7.1), D8 (C8.1, C8.2), D11 (C11.1), D12 (C12.1, C12.2), D15 (C15.1) e D16 (C16.1): A CESAN deve realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade com os padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

9. ANEXOS

DECISÃO ARSP/DS/014/2022 - Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KÁTIA MUNIZ CÔCO

DIRETOR
DS - ARSP - GOVES
assinado em 07/02/2022 13:53:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/02/2022 13:53:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por KÁTIA MUNIZ CÔCO (DIRETOR - DS - ARSP - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-F12D5C